



## **ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011**

**ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAÇÃO AJURI E A EMPRESA R. ANDRADE FRANÇA - ME - PREGÃO nº 003/2011 - OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL**

**A FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ nº 05.463.366/0001-10, sediada no Campus do Paricarana à Av. Ene Garcez, nº 2413 - sala 2040 do Bloco II - Aeroporto - Boa Vista/RR, representada neste ato por sua Diretora Executiva, Sra. **Elisa Hatsue Brito Yoshihara**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 168450 – SSP/RR e inscrita no CPF nº 017.341.491-59, residente e domiciliada nesta cidade de Boa Vista/RR, doravante denominada **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e, de outro lado a Empresa **R. ANDRADE FRANÇA - ME** doravante designada simplesmente denominada simplesmente **“FORNECEDORA REGISTRADA”**, portadora do CNPJ nº 09.595.086/0001-17, com sede administrativa na Avenida Terêncio Lima, nº 623 – São Vicente – Boa Vista/RR, neste ato representada pelo Sr. **Rosley Andrade França**, portador do RG nº 203.696 – SSP/RR e do CPF nº 832.140.112-00, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Fundação, conforme Processo nº 8787-4P.P003/2011, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto do presente ata a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL**, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº. 003/2011.

**1.2** A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para o fornecimento dos itens abaixo, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital Pregão nº 003/2011.

ITEM	DESCRIÇÃO (Especificação conforme ANEXO I)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	Adesivo fundo colorido ou branco.	1m <sup>2</sup>	30	39,50	1.185,00



02	Banner em lona vinílica, tamanho 0,90 cm X 1,20 m, com impressão digital e em fundo branco.	UNID	40	49,50	1.980,00
03	Banner em lona vinílica, tamanho 0,90 cm X 1,20 m, com impressão digital e em fundo colorido.	UNID	40	49,50	1.980,00
04	Banner em papel pergaminho 0,90 cm X 1,20 m.	UNID	40	39,50	1.580,00
05	Banner fotográfico em lona tamanho 0,90 cm X 1,20 m.	UNID	40	49,50	1.980,00
17	Faixa em lona vinílica 0,70 cm X 2,00 m medindo com impressão digital.	UNID	10	60,00	600,00
18	Faixa em lona vinílica medindo 0,70 cm X 3,00 m com impressão digital.	UNID	10	90,00	900,00
19	Faixa em lona vinílica medindo 0,70 cm X 4,00 m com impressão digital.	UNID	10	119,00	1.190,00
27	Outdoor com veiculação de 15(quinze) dias	UNID	15	449,00	6.735,00
Valor Total (R\$)					18.130,00

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º do Decreto nº 3.931/2001.

2.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir os produtos registrados**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 As obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e da FORNECEDORA REGISTRADA são aquelas previstas no Decreto nº 3.931 de 2001 e no Edital do Pregão nº 003/2011, inclusive seus anexos. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da FORNECEDORA REGISTRADA:

1. Prestar os serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, rigorosamente e sempre que solicitado pela Contratante de acordo com sua Proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;



2. Retirar as Requisições (ordem de faturamento) sempre que solicitado na sede da Fundação Ajuri;
3. Confeccionar o material no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento;
4. Entregar o material confeccionado na sede da Fundação Ajuri;
5. Obedecer aos critérios de modelo, tamanho, material e prazo definido pela CONTRATANTE para a confecção e entrega dos materiais;
6. Substituir, as suas expensas, os materiais quando apresentarem defeitos ou incorreções em até 48 (quarenta e oito) horas;
7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
8. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
9. Responder por quaisquer danos causados ao GERENCIADOR advindos da má prestação do serviço;
10. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
11. Faturar os materiais, de acordo com a natureza da despesa e por convênio;
12. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

3.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



4.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela FORNECEDORA REGISTRADA no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **5. DO FORO**

5.1 As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas no Foro da Comarca de Boa Vista/RR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDORA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Boa Vista-RR, 26 de Abril de 2011.

### **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

---

Elisa Hatsue Brito Yoshihara  
CPF: 017.341.491-59  
Diretora Executiva da Fundação Ajuri

### **EMPRESA REGISTRADA:**

---

Rosley Andrade França  
CPF: 832.140.112-00  
R. ANDRADE FRANÇA - ME

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

